



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

PARECER DA PROCURADORIA JURÍDICA AO PROJETO DE LEI Nº 84/2023.

Autora: Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni

EMENTA

Altera Lei nº 6.059/2023. Legalidade e Constitucionalidade.

O presente parecer tem por objeto o Projeto de Lei nº 84/2023, de autoria da Ilustríssima Senhora Vereadora Dandara Pereira César Leite Gissoni, que dispõe “Altera a Lei Nº 6.059, de 1º de junho de 2023, que Denomina ‘Professor Hélio Marcondes Castilho’”.

Apresenta justificativa.

A modificação proposta corrigiu o nome do homenageado.

Isto posto, sob o ponto de vista jurídico entendo pela legalidade e constitucionalidade da propositura, o enfoque político deverá ser realizado pelos nobres Edis.

Diante do exposto, considerando os substratos fáticos e jurídicos constantes deste processo, o parecer jurídico, o qual é **apenas opinativo**, é favorável quanto à legalidade e a constitucionalidade do projeto.

Este projeto deve ser levado à consideração das

Praça da Bandeira, 151 – Centro – CEP 12.281-630 – Caçapava/SP

Fone: (12) 3654-2000 / Fax: 3654-2011

1



Visite nosso site: www.camaracaçapava.sp.gov.br
Autenticidade
com o identificador 340031003900340030003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.



Câmara Municipal de Caçapava

Cidade Simpatia - Estado de São Paulo

Comissões de Justiça e Redação, conforme artigo 62 e seguintes do regimento Interno desta Casa.

É o Parecer, s.m.j.

Caçapava, 01 de dezembro de 2021.

Luciana Aparecida dos Santos

Procuradora Jurídica

OAB/SP 244.712

